

MINUTA – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

Processo Administrativo nº 2025031589

4º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2023 celebrado entre o Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, em 02 de março de 2023.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO/GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (Prédio do DNIT), Pontal Norte, Catalão/GO neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília, brasileiro, casado, advogado, portador do RG MG-3.399.298, PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado à Rua José Marcolino Alves, nº 715, Alto da Boa Vista, na cidade de Catalão/GO, CEP 75713-190, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, entidade privada de fins filantrópicos e assistenciais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.323.146/0001-30, com sede em Catalão/GO, à Praça das Mães, s/nº, Bairro São João, CEP 75703-035, declarada de utilidade pública, neste ato representada por seu Provedor, Dr. Agnaldo Antônio Rodrigues Filho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.503.896-05, portador do RG nº 6.963.346-1, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 051/2023**, celebrado em 02 de março de 2023, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023**, **Processo administrativo nº 2023013531**, com fundamento nas Cláusulas Décima Segunda, Décima Sexta e Décima Sétima do Contrato e que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que couber, em especial no art. 57 e 65, e ao disposto no § 1º do art. 199, da Constituição Federal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente Termo tem por objeto **recompor o equilíbrio econômico-financeiro e prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 051/2023**, firmado para prestação dos serviços de **atendimento obstétrico e de urgência e emergência ginecológica e obstétrica**, nos termos do **art. 57, inciso II**, e do **art. 65, inciso II, alínea “d”**, todos da **Lei nº 8.666/1993**.

1.2. A recomposição decorre de **pedido formal da CONTRATADA** (Ofício nº

080/2025, de 11/08/2025), que pleiteou **reequilíbrio de 10% sobre o valor fixo mensal**, mantidas as condições e valores do **componente variável por produção**.

1.3. A **prorrogação da vigência** visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais de obstetrícia e urgência/emergência à população usuária do SUS de Catalão e região, mediante comprovação de vantajosidade e regular execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – **recompor o valor fixo mensal** do Contrato nº 051/2023, nos termos previstos na Cláusula Nona, Décima Segunda e Décima Sétima; e
- II – **prorrogar o prazo de vigência** contratual por mais **12 (doze) meses**, conforme Cláusula Décima Sexta.

2.2. As demais cláusulas permanecem inalteradas, especialmente quanto ao **objeto, regime de execução e composição do componente variável**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O **valor fixo mensal** passa de R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) para R\$ 526.680,00 (quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta reais), correspondente a **10% (dez por cento)** de recomposição, **mantidos inalterados os critérios e valores do componente variável por produção** previstos no Contrato nº 051/2023.

3.2. Permanecem aplicáveis as regras de **medições, processamento de produção, faturamento e pagamento** constantes das Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.1. A vigência do Contrato nº 051/2023 fica **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, com início em **01 de setembro de 2025** até **31 de agosto de 2026**, conforme autorização legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e Cláusula Décima Sexta (item 16.1) do Contrato, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

4.2. Durante o novo período de vigência, a execução continuará sob **acompanhamento e fiscalização da Comissão de Acompanhamento e Auditoria**, devendo a CONTRATADA manter a regularidade fiscal, trabalhista e contábil, bem como todas as condições de habilitação apresentadas na contratação original.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA TEMPORAL

5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir de 01/09/2025, mesma data da **prorrogação de prazo**, com término previsto para 31/08/2026.

5.2. Ficam vedados efeitos retroativos sem prévia comprovação da defasagem de custos, disponibilidade orçamentária e validação pela Comissão de Acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO

6.1. O **cronograma estimado de desembolso** referente à nova vigência (01/09/2025 a 31/08/2026) seguirá o mesmo formato adotado nos aditivos anteriores, com base no **novo valor fixo mensal e valores variáveis estimados** correspondentes à produção de 12 meses.

CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO – 2025/2026

Exercício	Mês	Valor Fixo (R\$)	Valor Variável (estimado) (R\$)	Total Estimado (R\$)
2025	Setembro	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2025	Outubro	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2025	Novembro	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2025	Dezembro	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2026	Janeiro	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2026	Fevereiro	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2026	Março	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2026	Abril	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2026	Maio	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2026	Junho	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2026	Julho	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2026	Agosto	526.680,00	304.704,26	831.384,26
TOTAL		6.320.160,00	3.656.451,12	9.976.611,12

6.2. O **valor variável mensal permanece estimado**, podendo **variar para mais ou para menos**, conforme a produção real aferida em cada competência.

6.3. As **quantidades e valores unitários dos procedimentos obstétricos** permanecem inalterados, conforme tabela técnica constante do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E SALVAGUARDAS

7.1. Mantêm-se as condições já estipuladas quanto à comprovação de custos, dotação

orçamentária, e reavaliação periódica do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Permanecem vigentes as obrigações de **transparência e prestação de contas**, inclusive quanto à guarda e apresentação de documentos comprobatórios sempre que solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente Termo será utilizada a seguinte dotação orçamentária: **04.0401.10.122.4029.4281-449052 – Manutenção Secretaria de Saúde**, observadas as normas orçamentárias e a **Cláusula Décima** do Contrato original.

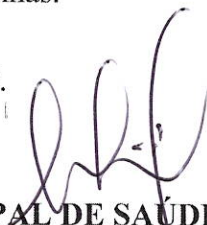
CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

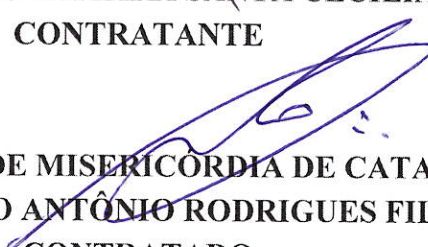
9.1. Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas e condições** do **Contrato nº 051/2023** e de seus aditamentos anteriores, em especial as relativas ao **objeto, fiscalização, auditoria, penalidades, gestão e foro**.

9.2. O contratante providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo e forma previstos na Lei nº 8.666/1993, bem como nos instrumentos normativos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e arquivado no processo administrativo correspondente.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Catalão/GO, 01 de setembro de 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
CONTRATANTE


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO
DR. AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: